



DECRETO Nº 101/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

“Institui e defini critérios e requisitos para escolha de área de pesquisa de campo experimental, visando implantação, desenvolvimento e apresentação de resultados através de Sistema de Integração Lavoura Pecuária e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a importância de incentivar a diversificação, a rotação, a consorciação e a sucessão das atividades agrícolas e pecuárias, dentro da propriedade rural, através da implantação de um modelo sinérgico entre a lavoura e a pecuária, que possibilite a exploração econômica do solo durante todo o ano, ou, na maior parte dele. Objetivando, assim, o aumento na oferta de grãos e de carne;

CONSIDERANDO os benefícios que a pesquisa gerará para o Município. Tais como: diversificação na produção e aumento na renda dos produtores, promoção de rotação de culturas e recuperação do solo, economia de insumos agrícolas, aumento na produção de grãos e carne, difusão do conhecimento sobre integração lavoura-pecuária e, conseqüentemente, melhoria da qualidade de vida do homem/mulher do campo;

CONSIDERANDO que o objetivo das pesquisas e dos estudos é a demonstração da possibilidade de produção de grãos com o perfil de solo do Município, com menor risco econômico possível. Gerando, assim, aumento da renda familiar;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e definir critérios e requisitos da área que será objeto da pesquisa de campo experimental;

CONSIDERANDO que a administração pública deve trilhar no caminho dos princípios administrativos encartados no art. 37 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o relevo que deve ser dado aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da supremacia do interesse público e da eficiência;



DECRETA:

Art. 1º Estabelecer critérios e requisitos para a seleção da propriedade objeto da pesquisa de campo experimental visando implantação, desenvolvimento e apresentação de resultados através de Sistema de Integração Lavoura Pecuária.

Art. 2º A pesquisa de campo experimental ocorrerá na área selecionada pela empresa responsável pelo estudo, conforme critérios e requisitos objetivos definidos neste Decreto.

Art. 3º A área a ser selecionada para a pesquisa de campo experimental deverá:

I – Conter 10 (dez) hectares para o desenvolvimento do trabalho de pesquisa agropecuária;

II - Localizar-se fora do perímetro urbano, a um raio máximo de 50 (cinquenta) km de Alcinópolis – MS;

III – Conter teor de argila acima dos 14% (quatorze por cento);

Parágrafo Único. Das propriedades inscritas, será selecionada apenas 01 (uma) área, no final do processo, para o desenvolvimento da pesquisa.

Art. 4º A avaliação e a seleção da área a ser utilizada para a pesquisa de campo experimental será de responsabilidade da empresa a ser contratada mediante procedimento licitatório.

§ 1º A empresa contratada deverá proceder a análise técnica de todas as áreas inscritas no processo de seleção. Para tanto, a empresa deverá emitir laudo técnico conclusivo indicando a melhor área para a concepção do objeto proposto.

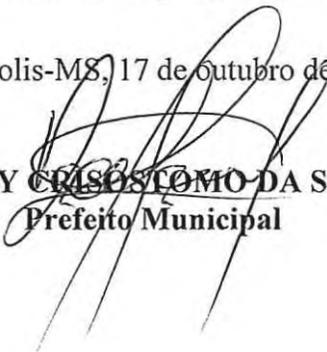
§ 2º Após a seleção, toda a documentação deverá ser encaminhada para a administração municipal para a celebração da referida Cessão de Uso, firmada com o proprietário da área selecionada.

Art. 5º A área selecionada deverá ser mensurada e cercada por seu proprietário.

Art. 6º Arrendatários não poderão participar da seleção.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 17 de outubro de 2022.


DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal